

Lei nº 201 - P.L. nº 08/73.

Dispõe sobre criação de sala de leitura e autoriza assinatura de convênio com o INL.

A Câmara Municipal de Maema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma "sala de leitura" junto à Biblioteca pública municipal e a assinar convênio com INL (Instituto Nacional do Livro), para funcionamento da "sala de leitura".

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maema, 08 de julho de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Simões Pereira  
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 202 - P.L. nº 09/73

Dispõe sobre feriados municipais

O povo do Município de Maema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados feriados municipais em Maema, os seguintes dias do ano:

- Dia 1º de janeiro - aniversário da instalação político-administrativa do Município.
- Dias segunda e terça-feira do carnaval
- Dias quinta e sexta-feira da Semana Santa
- Dia 29 de junho - festa de São Pedro, pa-

diário da cidade

- Dia 08 de dezembro - festa de Imaculada Conceição

- Dia 25 de dezembro - Natal

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de julho de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Benedito Ferreira  
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 203 L nº 10/73.

Concede cr\$ 100,00 para professor do MOBRAF de Laçara.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a importância de cr\$ 100,00 para compensação de despesas e dificuldades de corrente do deslocamento de professor que deslocar de Moema, para reger classe do MOBRAF no local Laçara, nos meses de funcionamento, lançando mão de dotações próprias Orçamentárias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de julho de 1973.

Observação: A lei acima foi vetada em 20.07.73  
Prefeito Municipal - Rafael Benedito Ferreira